
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.566-C, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.*

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 44.435,61 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria da STN nº 394, de 17 de julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 28794/2020/ME, que traz orientações acerca da Portaria da STN que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

Considerando a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 44.435,61 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
FONTE DE RECURSO: 15600000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020.
ELEMENTOS DE DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 24.435,61
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 44.435,61
VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 44.435,61

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 10 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
PROGRAMA: 0010 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
PROJETO: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTOS DE DESPESA:
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 44.435,61
VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 44.435,61

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B699B9B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/08/2020. Edição 2339
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>